



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx13M0C917rZgxB7Ad&chave2=b1vYHK0tZxwAGxck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09140752410-HELENA DE MELO DUARTE

PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

CNPJ/ME nº 06.214.736/0001-49

NIRE nº 26.3.0001391-6

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 de outubro de 2022**

I. Hora, Data e Local: Às 16hs e 30 minutos do dia 14 (quatorze) do mês de outubro de 2022, na sede social da PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A (“Companhia”), localizada no Cais do Apolo, nº 222, Edf. Vasco Rodrigues, 13º andar, bairro do Recife, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.030-230.

II. Presença e Convocação: Dispensada em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme art. 140, inciso IV da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e do parágrafo único do art. 20 do Estatuto Social da Companhia, a saber: **(i) José Janguiê Bezerra Diniz**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 2.547.125 SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 368.383.574-53, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Conjunto 1001 C, Itaim Bibi, CEP 04543-002; **(ii) Pierre Lucena Raboni**, brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade nº 3.969.604 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 621.457.384-87, residente e domiciliado na Rua Barão de São Borja, nº 460, Soledade, Recife/PE, CEP 50070-315; e **(iii) Adilson Celestino de Lima**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 303.968.164-87, titular da Cédula de Identidade RG nº 1.990.208 SDS/PE, domiciliado na Rua Eduardo de Moraes, nº 1103, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP 53.130-120.

III. Mesa: Presidente: **José Janguiê Bezerra Diniz**; e Secretário: **Adilson Celestino de Lima**, ambos já qualificados neste ato.

IV. Ordem do Dia: Deliberar sobre a reeleição dos diretores da Companhia.

V. Deliberações: Em conformidade com o disposto no Estatuto Social da Companhia, a matéria da ordem do dia foi colocada em discussão, sendo analisadas e debatidas pelos Conselheiros, e foi decidido, por unanimidade, o seguinte:

(a) os Conselheiros aprovaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a reeleição, para um mandato de 3 (três) anos, conforme descrito no art. 27, do Estatuto Social da Companhia, iniciando no dia 14 de outubro de 2022 e findando no dia 13 de outubro de 2025, os seguintes membros para o cargo de diretores da Companhia:

I. **ANTÔNIO DO REGO VALENÇA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, titular da Cédula de Identidade RG nº 2.893.170 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 649.361.474-00, residente e domiciliado na Praça Professor Fleming, nº 50, apt. 1601, bairro da Jaqueira, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52.050-180, para o cargo de Diretor Presidente;

II. **ROBERTO LÔBO BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.062.613 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 022.775.354-27, residente e domiciliado na Rua

18/11/2022



Certifico o Registro em 18/11/2022

Arquivamento 20228324556 de 18/11/2022 Protocolo 228324556 de 13/11/2022 NIRE 26300013916

Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79842098784764



http://assinador.pecs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxi3M0C917rZgxB7AdA&chave2=bivYHKotZxwAGXcK14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09140752410-HELENA DE MELO DUARTE



Ibiapaba, nº 90, apt. 1001, bairro da Tamarineira, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52.051-100, para o cargo de Diretor de Negócios Setor Privado;

- III. **GUSTAVO BATISTA BASTOS**, brasileiro, casado, analista de sistemas, titular da Cédula de Identidade RG nº 2.072.531 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob nº 514.683.104-10, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Nabuco, nº 151, apto 902, bairro de Casa Amarela, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP.52.070-010, para o cargo de Diretor Operacional; e
- IV. **CLÁUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.768.157 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob nº 020.575.504-60, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 80, apt. 502, bairro da Madalena, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.610-100, para o cargo de Diretor de Alianças e Negócios do Setor Público.

Os membros da Diretoria ora eleitos tomam posse de suas funções em 14 de outubro de 2022, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse no livro competente, e declaram, cada um por si, que não estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

VI. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida e, achada conforme, assinada eletronicamente pelo Presidente, por mim, Secretário, bem como pelos membros do Conselho de Administração, sendo reconhecidas como válidas, por todos os presentes, as assinaturas eletrônicas realizadas nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e, portanto, conferindo validade e eficácia à presente ata.

Recife/PE, 14 de outubro de 2022.

Mesa:

[Handwritten signature]
JOSE JANGUIÉ BEZERRA DINIZ
 Presidente

[Handwritten signature]
ADILSON CELESTINO DE LIMA
 Secretário

[Stamp: CONF. PRISCILA, 6º Ofício de Notas - Recife - PE]

Conselheiros presentes:

[Handwritten signature]
JOSE JANGUIÉ BEZERRA DINIZ

[Handwritten signature]
ADILSON CELESTINO DE LIMA

[Handwritten signature]
PIERRE LUCENA RABONI

[Stamp: CONF. PRISCILA, 6º Ofício de Notas - Recife - PE]



18/11/2022



http://assinador.pecs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx13M0C917rZgxB7AdA&chave2=b1vYHKotZxwAGxCK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09140752410-HELENA DE MELO DUARTE

20 notário **Jeremias** Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi **ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS**
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836 **tabelião**

Reconheço por semelhança 02 firmas sem valor econômico de **JOSE JANGUIE BEZERRA**
DINIZ e dou re. * * * * *
Seio(s): S2107AA0385722
SAO PAULO, 08 de Novembro de 2022, Hr. 09:19 Cod. T 08112022-6
Em Testemunho
GABRIEL VELAME PEREIRA - ESCRIVENTE
Valido Somente com o Selo de Autenticidade.



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP: 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **PIERRE LUCENA RABONI** Em test
da verdade,
Recife-PE 11/11/2022 12:05:32 Emol: 4,28 FERM: 0,05
FUNSEG: 0,10 TSNR: 0,95 PERC: 0,48 ISS: 0,24 TOTAL: 6,10
REJANE ESTEVAO CIPRIANO Escrevente

Selo: 0077248.ORY10202206.00425
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP: 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **ADILSON CELESTINO DE LIMA** Em
tes da verdade,
Recife-PE 11/11/2022 12:05:32 Emol: 4,28 FERM: 0,05
FUNSEG: 0,10 TSNR: 0,95 PERC: 0,48 ISS: 0,24 TOTAL: 6,10
REJANE ESTEVAO CIPRIANO Escrevente

Selo: 0077248.XYD10202206.00424
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital



18/11/2022



Certifico o Registro em 18/11/2022
Arquivamento 20228324556 de 18/11/2022 Protocolo 228324556 de 13/11/2022 NIRE 26300013916
Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 79842098784764



http://assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxi3M0C917rZgxB7AdA&chave2=b1vYHk0tZxwAGXCK14FdLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09140752410-HELENA DE MELO DUARTE

PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

CNPJ/ME nº 06.214.736/0001-49

NIRE nº 26.3.0001391-6

**DIRETORIA
TERMO DE POSSE**

Toma posse neste ato, como membro da Diretoria da PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A, eleito pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de outubro de 2022, para um mandato de 3 (três) anos, contados de 14 de outubro de 2022, o Sr. **ANTÔNIO DO REGO VALENÇA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, titular da Cédula de Identidade RG nº 2.893.170 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 649.361.474-00, residente e domiciliado na Praça Professor Fleming, nº 50, apt. 1601, bairro da Jaqueira, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52.050-180, para o cargo de Diretor Presidente;

O Diretor toma posse neste ato declarando não ter sido condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato; contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, que o impeça de exercer suas atividades.

Recife, 14 de outubro de 2022.



[Handwritten Signature]

Antônio do Rêgo Valença

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Manoel Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 52050-180 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartoriroma@uol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **ANTONIO DO REGO VALENÇA** Em

test. da verdade, Recife, PE 11/11/2022 12:05:32 Emol: 4,28 FERM: 0,05

UNSEG: 0,10 TSNR: 0,25 FRC: 0,48 ISS: 0,24 TOTAL: 6,10

REJANE ESTEVAO CIPRIANO Escrevente

Selo: 0077248.ELV10202206.00421

Consulta a autenticidade do selo em www.tipe.jus.br/selodigital

18/11/2022





http://assinador.doccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjx13M0C917rZgxB7AdA&chave2=b1vYHk0tZxwAGXCK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09140752410-HELENA DE MELO DUARTE

PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

CNPJ/ME nº 06.214.736/0001-49

NIRE nº 26.3.0001391-6

**DIRETORIA
TERMO DE POSSE**

Toma posse neste ato, como membro da Diretoria da **PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A**, eleito pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de outubro de 2022, para um mandato de 3 (três) anos, contados de 14 de outubro de 2022, o Sr. **ROBERTO LÔBO BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.062.613 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 022.775.354-27, residente e domiciliado na Rua Ibiapaba, nº 90, apt. 1001, bairro da Tamarineira, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52.051-100, para o cargo de Diretor de Negócios Setor Privado;

O Diretor toma posse neste ato declarando não ter sido condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato; contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, que o impeça de exercer suas atividades.

Recife, 14 de outubro de 2022.



[Handwritten Signature]

Roberto Lobo Borges

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioma@uol.com.br

Reconheço por semelhança a assinatura de: **ROBERTO LOBO BORGES** Em teste

da verdade, Recife-PE 11/11/2022 12:05:52 Emol: 4,28 FERM: 0,05
FUNSEG: 0,10 TSNR: 0,95 PENC: 0,48 ISS: 0,24 TOTAL: 6,10

REJANE ESTEVÃO CIPRIANO Escrevente

Selo: 0077248.TU010202206.00422
consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital



18/11/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C917rZgxB7AdA&chave2=b1vYHK0tZxwAGxCK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09140752410-HELENA DE MELO DUARTE

PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
CNPJ/ME nº 06.214.736/0001-49
NIRE nº 26.3.0001391-6

DIRETORIA
TERMO DE POSSE

Toma posse neste ato, como membro da Diretoria da PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A, eleito pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de outubro de 2022, para um mandato de 3 (três) anos, contados de 14 de outubro de 2022, o Sr. GUSTAVO BATISTA BASTOS, brasileiro, casado, analista de sistema, titular da Cédula de Identidade RG nº 2.072.531 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob nº 514.683.104-10, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Nabuco, nº 151, apto 902, bairro de Casa Amarela, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP.52.070-010, para o cargo de Diretor Operacional.

O Diretor toma posse neste ato declarando não ter sido condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato; contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, que os impeça de exercer suas atividades.

Recife, 14 de outubro de 2022.



[Handwritten Signature]
Gustavo Batista Bastos

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA *Cartório Roma*

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Reconhecimento por semelhança a firma de: **GUSTAVO BATISTA BASTOS** Em

da verdade.

Recife-PE 11/11/2022 14:03:35 Emol: 4,28 FERM: 0,05

FUNSEG: 0,10 TSNR: 0,95 FERC: 0,48 ISS: 0,24 TOTAL: 6,10

SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada

Selo: 0077248.ISU10202206.01035

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital





http://assinador.docsc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4WjX13M0C917rZgxB7AdA&chave2=b1vYHK0tZxwAGXcK14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09140752410-HELENA DE MELO DUARTE

PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

CNPJ/ME nº 06.214.736/0001-49

NIRE nº 26.3.0001391-6

**DIRETORIA
TERMO DE POSSE**

Toma posse neste ato, como membro da Diretoria da **PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A**, eleito pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de outubro de 2022, para um mandato de 3 (três) anos, contados de 14 de outubro de 2022, o Sr. **CLÁUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.768.157 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.575.504-60, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 80, apt. 502, bairro da Madalena, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.610-100, para o cargo de Diretor de Alianças e Negócios Setor Público.

O Diretor toma posse neste ato declarando não ter sido condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato; contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, que o impeça de exercer suas atividades.



Recife, 14 de outubro de 2022.

Cláudio Roberto de Castro Pessoa Melo

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA *Carlos Alberto Sobrinho (Brasil)*

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50110-310 - Recife - PE - Fone: (51) 3241-3241 - E-mail: cartorioroma@uol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO**

PESSOA DE MELO Em test da verdadez 4,28 FERM: 0,05

Recife-PE 11/11/2022 12:05:32 Emol: 0,10

FUNSEG: 0,10 TSNR: 0,95 FERC: 0,18 ISS: 0,24 TOTAL: 6,10

REJANE ESTEVAO CIPRIANO Escrevente

Selo: 0077248.ADC10202206.00423
Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital

18/11/2022



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA
JUCEPE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4Wjx13M0C917rZgxB7AdA&chave2=bivYHKotZXwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09140752410-HELENA DE MELO DUARTE

Eu, HELENA DE MELO DUARTE, CPF 09140752410, advogado(a), inscrito(a) na OAB/ PE sob nº 46596, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s). DOCUMENTOS APRESENTADOS 1. Ata de Reunião do Conselho de Administração e Termos de posse dos Conselheiros (7 páginas);2. OAB de HELENA DE MELO (2 páginas).

RECIFE/PE, 14 de outubro de 2022.

HELENA DE MELO DUARTE

18/11/2022



Certifico o Registro em 18/11/2022

Arquivamento 20228324556 de 18/11/2022 Protocolo 228324556 de 13/11/2022 NIRE 26300013916

Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79842098784764



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
PROTOCOLO	228324556 - 13/11/2022
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 26300013916
CNPJ 06.214.736/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2022
SOB N: 20228324556

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09140752410 - HELENA DE MELO DUARTE - Assinado em 13/11/2022 às 18:52:07

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

18/11/2022

PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

CNPJ/ME nº 06.214.736/0001-49

NIRE 26.3.0001391-6

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Data, local e hora: Às 10 horas do dia 01 (um) do mês de fevereiro de 2022, na sede social da Companhia, localizada na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, no Cais do Apolo, nº 222, Edf. Vasco Rodrigues, 13º e 15º andar, bairro do Recife, CEP 50.030-230, reuniu-se a totalidade das acionistas da PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A (a “Companhia”), para deliberar sobre a matéria constante da Ordem do Dia.

Presenças: A totalidade dos acionistas da Companhia, a saber: (a) **VB2 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.091.476/0001-97, com sede na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 1206, sala 301, Empresarial Casa Grande Rosa e Silva, Caixa Postal nº 60, Aflitos, Recife/PE, CEP 52050-345, neste ato representada na forma de seu Contrato Social; (b) **ANTÔNIO DO RÊGO VALENÇA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, titular da Cédula de Identidade RG nº 2.893.170 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 649.361.474-00, residente e domiciliado na Praça Professor Fleming, 50, apt. 1601, Jaqueira, Recife/PE, CEP 52.050-180; (c) **GUSTAVO BATISTA BASTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, titular da Cédula de Identidade RG nº 2.072.531 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 514.683.104-10, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Nabuco, nº 151, apt. 902, Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52.070-010; (d) **ROBERTO LOBO BORGES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.062.613 SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 022.775.354-27, residente e domiciliado na Rua Ibiapaba, nº 90, apt. 1001, Tamarineira, Recife/PE, CEP 52.051-100; (e) **CLÁUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.228.000/0001-62, com sede na Rua Alfândega, nº 35, Loja 0401, caixa postal 271, Shopping Paço Alfândega, bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-030, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social; (f) **CLÁUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.768.157 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.575.504-60, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 80 ap.502, Madalena, Recife/PE, CEP 50.610-100; (g) **EPITYCHIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.448.932/0001-83, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 466, conjunto 1001C, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.543-002, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

20/07/2022



Certifico o Registro em 20/07/2022

Arquivamento 20229016685 de 20/07/2022 Protocolo 229016685 de 11/07/2022 NIRE 26300013916

Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93504425544922



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C-Mr6Vv2_JtW&chave2=divYHkOtZxwAGxCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09140752410-HELENA DE MELO DUARTE

Mesa: Foi designado para presidir a Assembleia Geral Extraordinária, Antônio do Rêgo Valença, já qualificado, o qual convidou a mim, Cláudio Roberto de Castro Pessoa de Melo, também já qualificado, para servir como secretário.

Convocação: Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme registro no Livro de Presenças de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Ordem do dia: Em sede de Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre: (i) o pedido de renúncia do Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Carlos Frederico Galvão de Arruda, brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº 1.682.414 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 426.226.544-72, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 1143, apto. 72, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP 04608-002; (ii) a eleição do Sr. José Janguê Bezerra Diniz, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 2.547.125 SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 368.383.574-53, com domicílio profissional na Rua Joaquim Floriano, nº 466, conjunto 1001 C, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04543-002, em substituição ao Presidente do Conselho de Administração renunciante e do Sr. Pierre Lucena Raboni, brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade nº 3.969.604 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 621.457.384-87, residente e domiciliado na Rua Barão de São Borja, nº 460, Soledade, Recife/PE, CEP 50070-315 para o cargo de conselheiro de administração; (iii) a rerratificação da ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de dezembro de 2021 (“AGO”); e (iv) a alteração do endereço da Companhia.

Deliberação: Em obediência ao disposto no Estatuto Social da Companhia e à legislação vigente, a matéria da ordem do dia foi colocada em discussão, sendo, em seguida, aprovada, à unanimidade, pelos acionistas:

a) Os acionistas recebem o pedido de renúncia do Sr. Carlos Frederico Galvão de Arruda, já qualificado neste ato, do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, conforme carta dirigida à Companhia. Os acionistas e a Companhia agradecem ao conselheiro ora renunciante pelos atos praticados em virtude do exercício no seu cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

b) Ato contínuo, os acionistas elegem o Sr. José Janguê Bezerra Diniz, já qualificado neste ato, para o cargo de presidente do Conselho de Administração da Companhia, em substituição ao Sr. Carlos Frederico Galvão de Arruda e o Sr. Pierre Lucena Raboni para o cargo de conselheiro de administração, no período compreendido entre 01/02/2022 e 25/03/2024;

20/07/2022





c) Os Srs. José Janguê Bezerra Diniz e Pierre Lucena Raboni, ora eleitos, tomam posse neste ato, e declaram em conformidade com o artigo 149 da Lei nº 6.404/76, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia: (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

d) Os acionistas aprovaram a rerratificação, a fim de corrigir erro material, da AGO de modo que onde lia-se:

“Presenças: a totalidade dos acionistas da Companhia, a saber: (a) VB2 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.091.476/0001-97, com sede na Rua Silveira Lobo, nº 32, Caixa Postal nº 1282, bairro do Poço, Recife/PE, CEP 52.061-030, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus sócios administradores Antônio do Rêgo Valença, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, titular da Cédula de Identidade RG nº 2.893.170 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 649.361.474-00, residente e domiciliado na Praça Professor Fleming, 50, apt. 1601, Jaqueira, Recife/PE, CEP 52.050-180 e Gustavo Batista Bastos, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, titular da Cédula de Identidade RG nº 2.072.531 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 514.683.104-10, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Nabuco, nº 151, apt. 902, Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52.070-010; (b) ANTÔNIO DO RÊGO VALENÇA, já qualificado; (c) GUSTAVO BATISTA BASTOS, já qualificado; (d) ROBERTO LOBO BORGES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.062.613 SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 022.775.354-27, residente e domiciliado na Rua Ibiapaba, nº 90, apt. 1001, Tamarineira, Recife/PE, CEP 52.051-100; (e) CLÁUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.228.000/0001-62, com sede na Rua Alfândega, nº 35, Loja 0401, caixa postal 271, Shopping Paço Alfândega, bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-030, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, por seu sócio administrador Cláudio Roberto de Castro Pessoa de Melo, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.768.157 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.575.504-60, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 80 ap.502, Madalena, Recife/PE, CEP 50.610-100; e (f) CLÁUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO, já qualificado.”

Lê-se:

20/07/2022



“Presenças: a totalidade dos acionistas da Companhia, a saber: (a) VB2 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.091.476/0001-97, com sede na Rua Silveira Lobo, nº 32, Caixa Postal nº 1282, bairro do Poço, Recife/PE, CEP 52.061-030, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus sócios administradores Antônio do Rêgo Valença, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, titular da Cédula de Identidade RG nº 2.893.170 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 649.361.474-00, residente e domiciliado na Praça Professor Fleming, 50, apt. 1601, Jaqueira, Recife/PE, CEP 52.050-180 e Gustavo Batista Bastos, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, titular da Cédula de Identidade RG nº 2.072.531 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 514.683.104-10, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Nabuco, nº 151, apt. 902, Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52.070-010 (b) ANTÔNIO DO RÊGO VALENÇA, já qualificado; (c) GUSTAVO BATISTA BASTOS, já qualificado; (d) ROBERTO LOBO BORGES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.062.613 SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 022.775.354-27, residente e domiciliado na Rua Ibiapaba, nº 90, apt. 1001, Tamarineira, Recife/PE, CEP 52.051-100; (e) CLÁUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.228.000/0001-62, com sede na Rua Alfândega, nº 35, Loja 0401, caixa postal 271, Shopping Paço Alfândega, bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-030, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, por seu sócio administrador Cláudio Roberto de Castro Pessoa de Melo, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.768.157 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.575.504-60, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 80 ap.502, Madalena, Recife/PE, CEP 50.610-100; (f) CLÁUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO, já qualificado; e (g) EPITYCHIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.448.932/0001-83, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 466, conjunto 1001C, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.543-002, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.”

e) Por fim, os acionistas aprovaram a alteração do endereço da Companhia, que passa a ter sua sede no Cais do Apolo, nº 222, Edf. Vasco Rodrigues, 13º andar, bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-230.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi suspensa pelo tempo necessário à sua lavratura, a qual após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes em via única.

*Confere com a original lavrada em livro próprio.
Recife/PE, 01 de fevereiro de 2022.*

20/07/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxX3M0C-Mr6vVv2_JtW&chave2=divYHKotZxwAGxCKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09140752410-HELENA DE MELO DUARTE

Mesa:

6º Ofício de Notas - Recife - PE
ROMA
Antônio do Rêgo Valença
Presidente

6º Ofício de Notas - Recife - PE
ROMA
Cláudio Roberto de Castro Pessoa de Melo
Secretário

Acionistas Presentes:

6º Ofício de Notas - Recife - PE
ROMA
VB2 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Antônio do Rêgo Valença
Roberto Lobo Borges

6º Ofício de Notas - Recife - PE
ROMA
ANTÔNIO DO RÊGO VALENÇA

6º Ofício de Notas - Recife - PE
ROMA
GUSTAVO BATISTA BASTOS

6º Ofício de Notas - Recife - PE
ROMA
ROBERTO LOBO BORGES

6º Ofício de Notas - Recife - PE
ROMA
CLÁUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO LTDA.
Cláudio Roberto de Castro Pessoa de Melo

6º Ofício de Notas - Recife - PE
ROMA
CLÁUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO

20º Tabelião visto

20º Tabelião visto
EPITYCHIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Thales Janguê Silva Diniz
Márcio Cleidio dos Santos Sobrinho

20 notário Jeremias Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS tabelião
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone:11 3078-1836

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) THALES JANGUIÊ SILVA DINIZ e (1) MÁRCIO CLEÍDIO DOS SANTOS SOBRINHO, em documento sem valor econômico
São Paulo, 28 de junho de 2022.
Em Teste da verdade. Cód. [-1236675112411033-000124]

ROSENEIDE VIDÓY REIS - Escrivente (Qtde 2: Total R\$ 15,00)
Selo(s): Selo(s): 2 Atos: 52AA-0383596
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.

20º Tabelião de Notas cartório
Roseide Vidoy Reis
Rua Joaquim Floriano, 889
SÃO PAULO - SP
FIRMA SACS
S21077AA0383596

20/07/2022



Certifico o Registro em 20/07/2022
Arquivamento 20229016685 de 20/07/2022 Protocolo 229016685 de 11/07/2022 NIRE 26300013916
Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 93504425544922



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br



Reconheço por semelhança a firma de: ANTONIO DO REGO VALENCA Em test da verdade,
Recife-PE 06/07/2022 10:36:56 Emol: 4,28 FERM: 0,05
FUNSEG: 0,10 TSNR: 0,95 FERC: 0,48 ISS: 0,24 TOTAL: 6,10
SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada



Selo: 0077248.EEP06202204.00773
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br



Reconheço por semelhança a firma de: ROBERTO LOBO BORGES Em test da verdade,
Recife-PE 06/07/2022 10:36:56 Emol: 4,28 FERM: 0,05
FUNSEG: 0,10 TSNR: 0,95 FERC: 0,48 ISS: 0,24 TOTAL: 6,10
SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada



Selo: 0077248.HTY06202204.00774
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br



Reconheço por semelhança a firma de: CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO Em test da verdade,
Recife-PE 06/07/2022 10:36:56 Emol: 4,28 FERM: 0,05
FUNSEG: 0,10 TSNR: 0,95 FERC: 0,48 ISS: 0,24 TOTAL: 6,10
SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada



Selo: 0077248.SSP06202204.00776
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br



Reconheço por semelhança a firma de: GUSTAVO BATISTA BASTOS Em test da verdade,
Recife-PE 06/07/2022 10:36:56 Emol: 4,28 FERM: 0,05
FUNSEG: 0,10 TSNR: 0,95 FERC: 0,48 ISS: 0,24 TOTAL: 6,10
SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada



Selo: 0077248.DLE06202204.00777
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

20/07/2022



Certifico o Registro em 20/07/2022
Arquivamento 20229016685 de 20/07/2022 Protocolo 229016685 de 11/07/2022 NIRE 26300013916
Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 93504425544922

Recife/PE, 01 de fevereiro de 2022.

À PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Cais do Apolo, nº 222, Edf. Vasco Rodrigues, 13º andar
bairro do Recife, CEP 50.030-230.

CNPJ/ME nº 06.214.736/0001-49 – NIRE nº 26.3.0001391-6

Ref.: Renúncia ao Cargo de Presidente do Conselho de Administração da PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A.

Prezados Senhores,

Eu **Carlos Frederico Galvão Arruda**, brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº 1.682.414 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 426.226.544-72, residente e domiciliado na Rua Conde de Porto Alegre, nº 1143, apto. 72, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP 04608-002, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da **PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A**, regularmente inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 06.214.736/0001-49 (“Companhia”), venho apresentar, em caráter irrevogável e irretratável, a minha **renúncia ao cargo de Presidente do Conselho de Administração**, que ocupo desde 26/03/2021 e cuja data de encerramento de mandato está prevista para 26/03/2024.

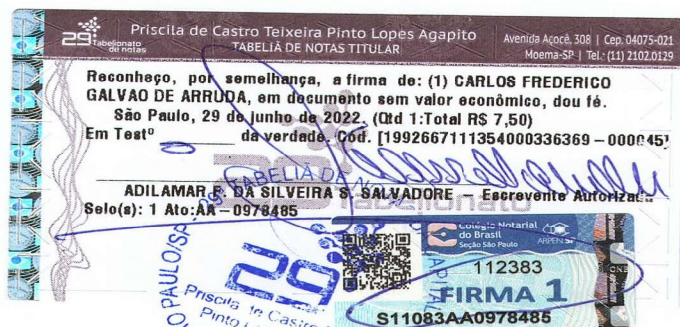
Declaro, ainda, que nada tenho a receber da Companhia em razão do exercício do cargo para o qual fui eleito e, por meio desta renúncia, outorgo à Companhia a mais plena, rasa, geral, irretratável e irrevogável quitação com relação a toda e qualquer obrigação e/ou valor.

Sendo o que tinha para o momento, assino a presente comunicação de renúncia ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, para que, a partir da presente data, fique desobrigado de todas as responsabilidades e funções relacionadas a este cargo. Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o assunto.

Atenciosamente,



Carlos Frederico Galvão de Arruda



29ª TABELA DE NOTAS

20/07/2022



Certifico o Registro em 20/07/2022

Arquivamento 20229016685 de 20/07/2022 Protocolo 229016685 de 11/07/2022 NIRE 26300013916

Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93504425544922



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C-Mr6vVv2_JtW&chave2=blvYHKotZxwAGxck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09140752410-HELENA DE MELO DUARTE



PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
CNPJ/ME nº 06.214.736/0001-49
NIRE 26.3.0001391-6
TERMO DE POSSE

Toma posse neste ato, ficando investido no cargo de presidente do Conselho de Administração da **PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.214.736/0001-49, com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, no Cais do Apolo, nº 222, Edf. Vasco Rodrigues, 13º andar, bairro do Recife, CEP 50.030-230, para um mandado iniciado em 01/02/2022 e findando em 25/03/2024, o Sr. José Janguie Bezerra Diniz, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 2.547.125 SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 368.383.574-53, com domicílio profissional na Rua Joaquim Floriano, nº 466, conjunto 1001 C, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04543-002, eleito nos termos da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data.

O conselheiro **José Janguie Bezerra Diniz** toma posse neste ato declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o cargo de presidente do Conselho de Administração da Companhia: (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Recife/PE, 01 de fevereiro de 2022.



José Janguie Bezerra Diniz

notário Jeremias Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836 **ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS** tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) JOSE JANGUIE BEZERRA DINIZ, em documento sem valor econômico, dou fé. São Paulo, 21 de junho de 2022. Em Teste da verdade. Cód. [-1235571312401532623330-0001241]

ROSENEIDE VIDUY REIS - Estrevente (Qtde Total R\$ 7,50)
Selo(s): Selo(s): 1 Ato: S1AB-0392009
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticação



20/07/2022



PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

CNPJ/ME nº 06.214.736/0001-49

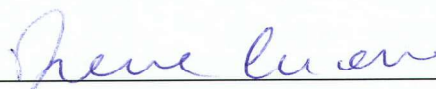
NIRE 26.3.0001391-6

TERMO DE POSSE

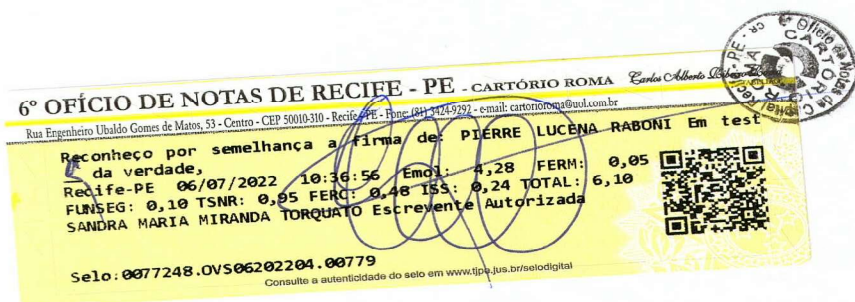
Toma posse neste ato, ficando investido no cargo conselheiro de administração da **PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.214.736/0001-49, com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, no Cais do Apolo, nº 222, Edf. Vasco Rodrigues, 13º andar, bairro do Recife, CEP 50.030-230, para um mandato iniciado em **01/02/2022** e findando em **25/03/2024**, o Sr. **Pierre Lucena Raboni**, brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade nº 3.969.604 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 621.457.384-87, residente e domiciliado na Rua Barão de São Borja, nº 460, Soledade, Recife/PE, CEP 50070-315, eleito nos termos da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data.

O Sr. **Pierre Lucena Raboni** toma posse neste ato declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o cargo de conselheiro de administração : (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Recife/PE, 01 de fevereiro de 2022.



Pierre Lucena Raboni



20/07/2022



Certifico o Registro em 20/07/2022

Arquivamento 20229016685 de 20/07/2022 Protocolo 229016685 de 11/07/2022 NIRE 26300013916

Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93504425544922



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C-Mr6vVv2_JtW&chave2=biVYHkOtZxwAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09140752410-HELENA DE MELO DUARTE



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
PROTOCOLO	229016685 - 11/07/2022
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26300013916
CNPJ 06.214.736/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2022
SOB N: 20229016685

EVENTOS

048 - RERRATIFICAÇÃO ARQUIVAMENTO: 20229016685

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09140752410 - HELENA DE MELO DUARTE - Assinado em 11/07/2022 às 14:30:40

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

20/07/2022



ESTATUTO SOCIAL DA

PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

CNPJ: 06.214.736/0001-49

NIRE: 26.3.0001391-6

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1. A Companhia tem a denominação social de PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A (a “Companhia”) e é uma sociedade por ações, regendo-se pela Lei 6.404/76 e pelo presente Estatuto.

Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na Avenida Cais do Apolo, nº 222, Edf. Vasco Rodrigues, 13º e 15º andar, bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-222, podendo abrir filiais, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL

Artigo 4. A Companhia tem por objeto: a) o exercício de quaisquer atividades relacionadas ao desenvolvimento, consultoria, criação, análise, projeto, manutenção, integração, alocação de pessoal, terceirização, suporte técnico, certificação de software e sistemas de informação e comunicação, operação de infraestrutura, manutenção de equipamentos de informática e demais serviços afins à tecnologia da Informação e Comunicação; b) a exportação dos produtos e serviços decorrentes destas atividades; c) a venda de produtos de software; e d) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 9.562.880,00 (nove milhões quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta reais), dividido em 2.329.287 (dois milhões trezentas e vinte e nove mil duzentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto.

Artigo 6. As ações ordinárias são de uma única classe e possuem direito de voto, sendo que a cada uma dessas ações caberá um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

26/11/2021



Artigo 7. A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei 6.404/76.

Artigo 8. As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Parágrafo Único. As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação.

Artigo 9. A sociedade poderá, mediante aprovação por maioria de votos de seus acionistas, em Assembleia Geral Extraordinária, através de alteração estatutária, quando se fizer necessário, autorizar a criação e emissão de ações de outras espécies, bem como a emissão de partes beneficiárias, bônus de subscrição e debêntures, nas condições e termos discutidos e aprovados na referida assembleia.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10. A Assembleia Geral resumir-se-á (i) ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre matérias constantes do artigo 132 da Lei nº.6.404/76, e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigir.

Artigo 11. A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro do Conselho de Administração, através de carta de convocação com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, em primeira convocação, e 05 (cinco) dias, em segunda convocação, sendo destinada a todos os acionistas, a qual deverá ser encaminhada ao endereço indicado pelo acionista perante a sociedade e deverá constar além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral poderá também ser convocada por requerimento de qualquer dos acionistas da Companhia, devendo tal requerimento conter a descrição das matérias que serão discutidas e decididas na respectiva Assembleia Geral, indicando a documentação pertinente que possa ser exigida para as discussões. Caso qualquer membro do Conselho de Administração não atenda ao requerimento de qualquer dos acionistas para a convocação da Assembleia Geral no prazo de 60 (sessenta) dias, a Assembleia Geral poderá ser convocada diretamente por qualquer dos acionistas.

Parágrafo Terceiro. As convocações particulares de que tratam este Artigo 11 não dispensam a convocação mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, na forma do parágrafo primeiro do art. 124 da Lei 6.404/76, o que deverá ocorrer tanto em primeira como em segunda convocação. Será, contudo, considerada regular e eficaz, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Quarto. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, em sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na ausência deste, por um acionista ou por representante legal de um acionista escolhido

26/11/2021



entre os presentes, pelo voto da maioria dos acionistas presentes, o qual convidará, para secretariar a Assembleia Geral, o representante legal de outro acionista, o advogado de um acionista munido de procuração válida com poderes específicos para tanto, constituído há menos de 1 (um) ano, ou um funcionário da Companhia. Salvo se eleitos unanimemente pelos acionistas, o presidente e o secretário da Assembleia Geral não poderão ser representantes de um mesmo acionista.

Parágrafo Quinto. Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano e munido de poderes específicos para este fim, sendo este, necessariamente, acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 12. Compete à Assembleia Geral Ordinária, na forma do art. 132 da Lei nº 6.404/76:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, em conformidade com as disposições estatutárias e legais; e
- c) Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho fiscal da Companhia, quando este for instalado.

Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, por sua vez, dentre outras matérias na forma da legislação aplicável e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia:

- a) Reformar o Estatuto Social;
- b) Autorizar a emissão de debêntures, partes beneficiárias e outros valores mobiliários;
- c) Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- d) Deliberar sobre a abertura ou o fechamento de capital da Companhia;
- e) Autorizar a criação de outras classes ou espécies de ações, bem como alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais;
- f) Deliberar sobre a avaliação de bens que o acionista concorrer para a formação do capital social; e
- g) Deliberar sobre a participação em grupo de sociedades

Artigo 13. A instalação da Assembleia Geral dar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes, observadas eventuais deliberações sujeitas a quórum qualificado.

Artigo 14. Exceto pelo disposto no Parágrafo Único abaixo, as matérias submetidas à deliberação e votação na Assembleia Geral serão aprovadas pelos acionistas que represente, no mínimo, a maioria absoluta do capital social com direito de voto, assim considerada mais da metade da totalidade do capital votante da Companhia.

26/11/2021



Parágrafo Único. A Assembleia Geral que tiver por objeto a aprovação das seguintes matérias dependerá do voto afirmativo de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social votante da Companhia:

- a) reforma do Estatuto Social;
- b) emissão de bônus de subscrição ou de quaisquer outras ações da Companhia, bem como alterações dos direitos e condições das ações atualmente existentes;
- c) aquisição ou negociação das ações pela Companhia, bem como qualquer recompra, resgate, cancelamento ou amortização de Ações;
- d) aprovação de qualquer incorporação (inclusive incorporação de ações), fusão, cisão total ou parcial, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou seus respectivos ativos (incluindo-se *drop down*) ou a absorção de acervo resultante de qualquer sociedade pela Companhia;
- e) distribuição de dividendos inferior ao mínimo obrigatório ou em violação à política de dividendos prevista no Acordo de Acionistas da Companhia;
- f) redução do capital social da Companhia (inclusive por meio de resgate ou amortização de ações) ou qualquer aumento de capital da Companhia (inclusive por meio de qualquer emissão de quaisquer ações);
- g) grupamento, bonificação, desdobramento ou conversão de ações da Companhia;
- h) pedido de falência, recuperação judicial, liquidação ou dissolução da Companhia; e
- i) aprovação da remuneração global e individual anual dos administradores da Companhia.

Artigo 15. Qualquer Assembleia Geral da Companhia poderá ser realizada de forma semipresencial ou digital, devendo o edital de convocação indicar que a participação dos acionistas poderá ocorrer de forma remota, especificando, em destaque, a plataforma digital que será utilizada e a forma como os acionistas poderão votar a distância.

Parágrafo Primeiro. O voto de acionista em Assembleia Geral remota poderá ser registrado:

- a) por procurador que possa assinar presencialmente a ata da Assembleia e/ou o Livro de Presença de Acionistas
- b) por e-mail; ou
- c) através da plataforma eletrônica utilizada para a realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A procuração, o e-mail ou o voto mediante plataforma deverá ser juntado à respectiva ata da Assembleia Geral para fim de registro.

26/11/2021



Parágrafo Terceiro. A Companhia arquivará os documentos relativos à Assembleia Geral e a gravação integral da assembleia, pelo prazo de 5 (cinco) anos, em sua sede social.

Parágrafo Quarto. A ata da respectiva Assembleia Geral e os livros societários da Companhia poderão ser assinados, isoladamente, pela mesa da Assembleia Geral, que certificará, em tais documentos, os acionistas presentes.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, independentemente de justa causa, todos com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, devendo os Conselheiros permanecer em seus cargos até a posse dos novos membros. A Assembleia Geral que nomear e eleger os Conselheiros deverá, igualmente, designar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho da Administração.

Parágrafo Primeiro. Vagando-se o cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, esse será substituído por quem for indicado pela Assembleia Geral para complementar o mandato do substituído. Sendo que, nesse caso, a Assembleia Geral deverá ser convocada no prazo de 10 (dez) dias seguintes à destituição, impedimento ou renúncia do respectivo membro do conselho de Administração e o novo membro substituído deverá ter mandato equivalente ao prazo restante ao encerramento do mandato unificado dos então membro do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo ao disposto neste Artigo 17, a indicação e/ou a substituição dos membros do Conselho de Administração da Companhia (incluindo para o cargo de Presidente e Vice-Presidente), conforme aplicável, deverá cumprir com os requisitos estabelecidos no Acordo de Acionistas arquivado sempre na sede da Companhia.

Artigo 18. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 19. O Conselho de Administração será dirigido por mesa composta de seu Presidente e por secretário escolhido entre os demais conselheiros presentes, ou entre seus advogados ou funcionários da Companhia presentes.

26/11/2021



Artigo 20. A convocação para reunião do Conselho de Administração, cuja competência é do seu Presidente, será feita a todos os membros titulares, com antecedência mínima de 7 (set) dias, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias, em segunda convocação, mediante carta de convocação com aviso de recebimento, devendo a convocação conter o dia, hora e local da reunião, bem como especificar a respectiva pauta dos trabalhos e as matérias objeto de deliberação pelo Conselho.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração, independente das formalidades de convocação. A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os Conselheiros decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da respectiva reunião.

Artigo 21. A instalação do Conselho de Administração dar-se-á em primeira convocação, com a presença da totalidade de seus membros e, segunda convocação, com a presença, pelo menos, da maioria dos seus membros.

Artigo 22. As matérias submetidas à deliberação e votação do Conselho de Administração serão aprovadas mediante votos da maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo Primeiro. As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas no Livro de Atas do Conselho de Administração, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para concluir o quórum requerido para a deliberação.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo eventual empate nas deliberações dos membros do Conselho de Administração, em face da ausência ou impedimento de quaisquer dos seus membros, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o exercício do respectivo voto de desempate, aprovando ou rejeitando a matéria posta em votação, observado, contudo, o parágrafo terceiro seguinte.

Parágrafo Terceiro. Em caso de ausência, incapacidade temporária ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração e, por conseguinte, de sua substituição pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, não caberá a este, em qualquer hipótese, o exercício do respectivo voto de desempate.

Artigo 23. Os Conselheiros serão remunerados por reunião efetivamente realizada, conforme valores fixados pela Assembleia Geral.

Artigo 24. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras matérias na forma da legislação aplicável e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia:

- a) estabelecer os objetivos e a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo o planejamento estratégico de médio e longo prazo e orçamentos anuais;
- b) convocar Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária, por qualquer der seus membros;

26/11/2021



- c) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, de acordo com as competências estabelecidas neste Estatuto Social;
- d) manifestar-se previamente sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais, bem como indicar auditores independentes;
- e) fiscalizar gestão dos Diretores;
- f) examinar atos, livros, documentos e solicitar quaisquer contratos celebrados ou a serem celebrados pela Companhia;
- g) propor alteração do capital social à Assembleia Geral;
- i) fixar as normas de política operacional, inclusive os critérios e limites de operações e os níveis de alçada dos Diretores, para operações de financiamento, prestação de garantias reais ou fidejussórias, concessão de aval ou fiança, repasse de recursos internos e externos e normas relativas a compras;
- j) autorizar a alienação ou venda de bens do ativo permanente, cujo valor seja superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), valor que será corrigido anualmente, de acordo com a variação positiva do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- k) autorizar a celebração de contratos, de qualquer espécie, cujo valor seja superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), valor que será corrigido anualmente, de acordo com a variação positiva do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, salvo em relação aos contratos de venda de bens ou serviços descritos no objeto social da Companhia, cuja celebração não dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração;
- l) propor, à Assembleia Geral, a política de investimentos e reinvestimentos;
- m) propor, à Assembleia Geral, a política de remuneração dos Diretores da Companhia e das suas controladas, incluindo eventual distribuição de participação nos lucros, bônus, incentivos e a concessão de ações ou opção de compra de ações aos Diretores e/ou empregados;
- n) definir a padronização das informações operacionais e demonstrativos contábeis e financeiros, sem prejuízo das normas contábeis e fiscais aplicáveis;
- o) adaptar a gestão da Companhia e das suas controladas às regras de governança corporativa, nos padrões exigidos na B3, prioritariamente no Novo Mercado ou, como segunda alternativa, no Nível 2;
- p) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral;
- q) deliberar, anualmente, no início do Ano Fiscal, sobre as metas de desempenho dos Diretores;

26/11/2021

- r) autorizar a celebração de qualquer contrato fora do curso normal das atividades da Companhia;
- s) aprovar negócios e documentos de desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia; e
- t) aprovar política de recursos humanos anual da Companhia;

Artigo 25. Via de regra, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes, ressalvadas matérias que exijam quórum qualificado nos termos de Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

Artigo 26. Qualquer reunião do Conselho de Administração poderá ser realizada de forma semipresencial ou digital, observadas as mesmas formalidades procedimentais descritas no Artigo 15 deste Estatuto Social para a Assembleia Geral, conforme possa ser aplicável.

SEÇÃO II DIRETORIA

Artigo 27. A Diretoria será composta por 4 (quatro) membros, eleitos pela Conselho e Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Alianças e Negócios Setor Público, um Diretor Operacional e um Diretor de Negócios Setor Privado, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos sucessivamente por igual período, com investidura no cargo mediante assinatura do termo de posse no respectivo livro de atas.

Parágrafo Primeiro. Eventual demora na eleição e investidura nova Diretoria importará na prorrogação automática do exercício das funções administrativas pela Diretoria sucedida, até que se verifiquem aqueles atos.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral fixará, anualmente, a remuneração global e individual dos Diretores, tendo em vista as condições econômicas e financeiras da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores ficam dispensados de prestar qualquer garantia ou caução para exercício de seus cargos.

Artigo 28. Os Diretores serão responsáveis pelos negócios diários da Companhia, de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O Diretor Presidente terá a responsabilidade pela representação geral da Companhia, pela administração executiva dos negócios sociais, pela condução, orientação, fiscalização e coordenação das operações da Companhia e de suas subsidiárias e afiliadas, bem como terá a responsabilidade pela direção, supervisão e coordenação das operações e atividade financeiras da Companhia e de suas controladas, subsidiária e afiliadas, observados os limites fixados neste Estatuto Social.

26/11/2021





Parágrafo Segundo. Ao Direto Presidente cabe a representação da Diretoria perante as Assembleias Gerais, fazendo-se acompanhar de qualquer outro Diretor, sempre que assim entender necessário.

Parágrafo Terceiro. O Diretor de Alianças e Negócios Setor Público terá a responsabilidade pela direção, supervisão e coordenação das alianças e parcerias comerciais em geral e das atividades comerciais e de desenvolvimento de negócios com o setor público da Companhia e de suas controladas, subsidiárias e afiliadas, à exceção das operações e atividades financeiras e a elas relacionadas.

Parágrafo Quarto. O Diretor Operacional terá a responsabilidade pela direção, supervisão e coordenação das operações que constituem o objeto social da Companhia e de suas controladas, subsidiárias e afiliadas, à exceção das operações e atividades comerciais e de desenvolvimento de negócios e das atividades financeiras.

Parágrafo Quinto. O Diretor de Negócios Setor Privado terá a responsabilidade pela direção, supervisão e coordenação das atividades comerciais e de desenvolvimento de negócios com o setor privado da Companhia e de suas controladas, subsidiárias e afiliadas, à exceção das operações e atividades financeiras a elas relacionadas.

Parágrafo Sexto. A Companhia será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por quaisquer 2 (dois dos Diretores, conjuntamente, ou ainda por qualquer Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador investido de expressos poderes.

Parágrafo Sétimo. Para a prática de qualquer ato que envolva o endividamento da Companhia ou a transferência de recursos financeiros em valor superior a R\$ 100.000,00 (com mil reais), a Companhia será representada, ativa e passivamente, por qualquer Diretor, sempre em conjunto com o Diretor de Alianças e Negócios Setor Público, respeitado o limite de alçada estabelecido nos Artigos 24 e 25 deste Estatuto Social.

Parágrafo Oitavo. A transferência de fundos entre contas correntes de titularidade da própria Companhia não está abarcada no limite da alçada do Parágrafo Sétimo anterior e poderá ser realizada, na forma do Parágrafo sexto deste artigo, independentemente do valor envolvido.

Artigo 29. Na constituição de procuradores, observar-se-á o seguinte: (a) os instrumentos de mandato serão sempre outorgados pelo Diretor Presidente em conjuntos com 1 (um) dos demais Diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a 2 (dois) anos, salvo aqueles com finalidade "*adjudicia*", que poderão ter prazo indeterminado, devendo sempre constar em tais instrumentos o respectivo prazo de validade; e (b) na hipótese de o mandato ter por objeto a pratica de atos que dependem da autorização da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou do Diretor de Alianças e Negócios Setor Público, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionados à obtenção da pertinente autorização.

Parágrafo Único. Os Diretores e os procuradores devidamente constituídos ficam expressamente proibidos de praticar atos estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, que são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, subsistindo sempre a responsabilidade pessoal de quem pratica tais atos à revelia das determinações estatutárias, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

26/11/2021



Artigo 30. O Diretor Presidente será substituído, nas suas ausências ou impedimentos temporários, por quaisquer outros 2 (dois) Diretores, que deverão agir conjuntamente. E nas ausências e impedimentos de quaisquer dos Diretores de Alianças e Negócios Setor Público, Operacional e de Negócio de Setor Privado, estes serão substituídos pelo Diretor Presidente. Em caso de vacância definitiva, será convocada reunião do Conselho de Administração para eleição de substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

Parágrafo Único. Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a nova eleição da Diretoria.

Artigo 31. A Diretoria se reunirá periodicamente sempre que se fizer necessário para o interesse social, mediante convocação de qualquer de ser membros, por meio de carta, fax ou notificação com 7 (sete) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria serão instaladas (a) em primeira convocação, com presença, pelo menos, da maioria de seus membros; e (b) em segunda convocação, devendo realizar-se, pelo menos, 2 (dois) dias após a primeira convocação, com qualquer número de membros.

Parágrafo Segundo. Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes.

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo necessidade de deliberação, pela Diretoria, sobre matérias de sua competência cuja execução não esteja especificamente atribuída a quaisquer dos Diretores, as respectivas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo 1 (um) voto a cada um dos Diretores.

Parágrafo Quarto. Ocorrendo eventual empate nas deliberações dos Diretores, caberá ao Diretor Presidente o exercício do respectivo voto de desempate, aprovando ou rejeitando matéria posta em votação.

Parágrafo Quinto. A cada reunião da Diretoria lavrar-se-á ata, em livro especial, assinada pelos Diretores presidentes.

Parágrafo Sexto. É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da lei ou de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

Parágrafo Sétimo. Qualquer reunião da Diretoria poderá ser realizada de forma semipresencial ou digital, observadas as mesmas formalidades procedimentais descritas no Artigo 15 deste Estatuto Social para Assembleia Geral, conforme possa ser aplicável.

Artigo 32. Os Diretores deverão propor o plano de negócios da Companhia, incluindo o planejamento estratégico de médio e longo prazo e orçamentos anuais, o qual deverá ser submetido à aprovação do Conselho de Administração anteriormente ao início da sua aplicação.

Artigo 33. A Diretoria manterá o Conselho de Administração informado a respeito da administração ordinária da Companhia, e prestar-lhe-á todas as informações por ele solicitadas. Qualquer Acionista poderá, às suas expensas, periodicamente, solicitar informações aos Diretores sobre negócios da Companhia e informações de natureza contábil.

26/11/2021



CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 34. A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal com funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no País, que atendam os requisitos legais.

Artigo 35. O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral na forma da lei.

Parágrafo Único. A deliberação da Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal elegerá os seus membros com observância das disposições legais, fixará a sua remuneração, bem como determinará seu prazo de duração.

Artigo 36. Os membros do Conselho Fiscal, quando este estiver em funcionamento, terão a competência, os deveres e responsabilidades previstos na lei.

Artigo 37. Em caso de impedimento, ausência, ou vaga, os membros efetivos serão substituídos pelos membros suplentes na ordem de sua nomeação constante da Ata da Assembleia Geral que os houver elegido.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 38. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada na data em que se levantará o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

Artigo 39. Dos resultados da Companhia apurados anualmente, na forma da legislação aplicável, os acionistas deverão aprovar distribuições de dividendos anuais da seguinte forma: (a) serão inicialmente deduzidos do lucro líquido (i) todo e qualquer valor que obrigatoriamente deva ser retido, coletado ou de outra forma provisionado pela Companhia em seus registros contábeis, em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e as leis aplicáveis; e (ii) eventual caixa necessário para a realização do planejamento estratégico de médio e longo prazo da Companhia em vigor, em valor suficiente ao atendimento do respectivo orçamento aprovado para o exercício fiscal seguinte ao da apuração do lucro líquido; e (b) os acionistas deverão fazer com que a Companhia distribua, ao menos, 20% (vinte por cento) do saldo total do lucro líquido da Companhia, após terem sido feitas as deduções mencionadas no item “(a)” acima. Os acionistas poderão aprovar distribuições de dividendos intercalares em menor periodicidade, com base em balanços intermediários, sendo no mínimo trimestral, e desde que observados os demais requisitos e o dividendo mínimo obrigatório previstos nesta Cláusula.

Parágrafo Único. O pagamento de dividendos deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias da deliberação da Assembleia Geral que aprovar a respectiva distribuição. Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, contados da data da respectiva Assembleia Geral que aprovou sua distribuição, prescrevem em favor da Companhia.

26/11/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qWYl-157XN4tuy_4_0Q&chave2=biVYHKotZxwAGxck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09140752410-HELENA DE MELO DUARTE

CAPÍTULO VIII ACORDO DE ACIONSITAS

Artigo 40. Nos termos do artigo 118 n° da Lei 6.404/76, quaisquer Acordos de acionistas que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 41. A Companhia se dissolverá nos casos previstos na Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante, fixar sua remuneração e instalar o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Parágrafo Único. O liquidante terá os deveres e poderes que a lei lhe confere e, em todos os atos e operações realizadas em nome da Companhia, deverá usar a denominação social da Companhia seguida das palavras “Em liquidação”.

CAPÍTULO X RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 42. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a conduzir, de boa-fé, uma tentativa de resolver qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e no presente Estatuto Social (a “Disputa”), através de uma negociação amigável entre eles. A negociação desse acordo deverá ser documentada por escrito. No caso de as partes envolvidas não resolverem a Disputa em um prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de notificação da Disputa, obrigam-se a se submeterem, à mediação, a qual será conduzida por profissional escolhido de comum acordo entre as partes.

Artigo 43. Todos os procedimentos e reuniões de mediação serão realizados em local a ser indicado de comum acordo entre as partes, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, e deverão ser encerrados em, no máximo, 30 (trinta) dias da reunião inicial, salvo se acordado de outra forma pelas partes.

26/11/2021



Parágrafo Único. Sendo a mediação exitosa, e chegando as partes a um acordo amigável, o mediador redigirá respectivo termo de acordo, em conjunto com as partes e seus advogados, o qual será firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, servindo de transação extrajudicial preventiva de litígio, para todos os efeitos de direito.

Artigo 44. As discussões entre as partes durante as negociações amigáveis para a resolução de um conflito, seja por mediador, seja por negociações próprias, em que não se tenha chegado a um consenso amigável a seu respeito, não acarretará a preclusão dos fundamentos de fato e de direito então discutidos, que poderão ser arguidos judicialmente conforme disposto abaixo.

Artigo 45. Os acionistas elegem o foro da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Estatuto social.



ROBERTO LOBO BORGES



ANTÔNIO DO RÊGO VALENÇA



GUSTAVO BATISTA BASTOS



CLÁUDIO ROBERTO DE CASTRO PESSOA DE MELO

26/11/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMyl-T57XN4luny_4_00&chave2=divYHKoLZXWAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09140752410-HELENA DE MELO DUARTE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Helena de Melo Duarte, advogada, com carteira profissional nº 46.596, inscrita no CPF nº 091.407.524-10, e RG nº 7878844 expedida por SDS/PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 218404000 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 02/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. Estatuto Social da Pitang Consultoria e Sistemas S/A (13 páginas).

Data: 24/11/2021

Helena de Melo Duarte

OAB/PE nº 46.596

26/11/2021



Certifico o Registro em 26/11/2021

Arquivamento 20218404000 de 26/11/2021 Protocolo 218404000 de 01/10/2021 NIRE 26300013916

Nome da empresa PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 97662794370704



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A
PROTOCOLO	218404000 - 01/10/2021
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 26300013916
CNPJ 06.214.736/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2021
SOB N: 20218404000

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09140752410 - HELENA DE MELO DUARTE - Assinado em 24/11/2021 às 18:36:45

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

26/11/2021